

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 211/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 0142025/SEMEC/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SEMEC/PMX
CONTRATOS DE FORNECIMENTO

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2025/SEMEC; e CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 285/2025/SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2025 – SEMEC/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	GENIVAL FERNANDES DA SILVA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 284/2025/SEMEC e 285/2025/SEMEC**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ordenadora das despesas, decorrentes da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025/SEMEC/PMX**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SEMEC/PMX**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇOS DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deste Município de Xinguara/PA.

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2025/SEMEC, datado do dia 04/06/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, e a empresa **GF TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.444.950/0001-18 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº Quadra E 27 Lote 08, Bairro Centro, CEP: 68.555.280, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99219-0119, e-mail: gf4506854@gmail.com. No valor global de R\$ 5.870.110,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, CENTO E DEZ REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

2 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 285/2025/SEMEC, datado do dia 04/06/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, e a empresa **MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.752.501/0001-88 estabelecida à Rua, Boa Vista, nº 147, Bairro Santa Rita, CEP: 68.580.000, Itupiranga - PA, Telefone: (94) 98412-5995, e-mail: mixlocacoesitupiranga@gmail.com. No valor global de R\$ 3.161.200,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, E DUZENTOS REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura nos dias 04 e 05/06/2025 e ainda, o ato de designação do fiscal do contrato e o Termo de Compromisso do Fiscal dos Contratos.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

• No Processo Administrativo de Licitação nº **016/2025/PMX**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 014/2025/SEMEC/PMX**, constam os respectivos **Termos de Autorização do Ordenador das Despesas**, para a formulação dos Contratos Administrativos referidos, firmados entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

EDUCAÇÃO, e as empresas vencedoras do certame, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que os **CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 284/2025/SEMEC e 285/2025/SEMEC**, encontram-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

- 1 – Que seja efetuada a publicação extrato do contrato no Diário Oficial da União;
- 2 – Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 10 de junho de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025